



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N°. 015/2013

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público, e, expediente interno para os Servidores Municipais da Administração.

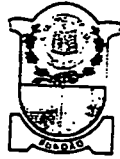
A Prefeita Municipal de Fundão (ES), Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições legais e em vista do que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece horário de funcionamento do prédio central da administração e as suas respectivas repartições das 8h às 11h, e, das 12h30min às 15h30min.

Art. 2º - Estabelece o horário de 8h às 11h, expediente interno, sem atendimento ao público, nos setores da Administração Pública Municipal, com exceção das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, farmácia básica, setor de marcação de consulta e exames, instituições de ensino da secretaria municipal de educação, bem como o departamento pedagógico da mesma e a biblioteca, a casa de passagem e conselho tutelar.

Art. 3º - Fica ainda, estabelecido que o servidor público municipal, efetivo, comissionado, contrato e celetista, deverá cumprir a carga horária estabelecida em lei municipal criadora do cargo ocupado, ou conforme legislação trabalhista.




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único - O servidor público municipal fica obrigado a registro de frequência através de controle eletrônico interno de cada repartição pública, sob pena de sofrer os devidos cortes pecuniários em seus vencimentos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 02 de janeiro de 2013.


Maria Dulce Rüdio Soares
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no Diário Oficial

02.01.2013

Secretaria Municipal de Administração